

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012

1

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012
	Revoga o inciso XXXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 24. É dispensável a licitação:	
XXXII - na contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)	Art. 1º Revoga-se o inciso XXXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.